AUTÓGRAFO Nº 015/2025

Redação Final do Projeto de Lei Nº 011/2025 oriundo do Poder EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a manter contratação em caráter excepcional na forma do Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e dá outras providências.

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a manter a contração temporária dos seguintes Cargos:

§ 1° 01 (um) Serviços Gerais - contratado através da Lei Municipal nº 5.035, de 23 de março de 2022, prorrogando até 31 de janeiro de 2026;

§ 2° 01 (um) Serviços Gerias - contratado através da Lei Municipal nº 5.241, de 09 de agosto de 2023, prorrogando até 31 de janeiro de 2026;

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária específica.

Art. 3° Fica autorizado à rescisão contratual mesmo antes do transcurso do prazo estabelecido.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente Câmara Municipal de Bom Retiro do Sul, 22 de janeiro de 2025.

 Presidente Diretor

 Câmara Municipal de Câmara Municipal de

 Vereadores de Bom Retiro do Sul Vereadores de Bom Retiro do Sul